



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir créditos suplementares para o exercício de 1995".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir por decretos créditos suplementares no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nas dotações para repasse ao Legislativo a título de Despesas Correntes, conforme reivindicação da Casa Legislativa Municipal.

Art. 2º) - Para que ocorra a suplementação prevista no art. anterior, serão utilizadas anulações de outras dotações ou excesso de arrecadação, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 1995.

  
Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.